



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 508/2023**, de autoria do Senhor Deputado **Léo Barbosa** que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação ou adaptação de uma sala reservada para atender crianças e adolescentes vítimas de violência em todos os Institutos Médico Legais – IMLs do Estado do Tocantins”, deliberado pelo **arquivamento na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle** em 13 de março de 2024.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões